

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE GOIÂNIA**

Protocolo: 172633-18.2012.809.0051  
Natureza: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
Requerente: **REIFASA COMERCIAL LTDA**  
Requerido: ....



Convocação da Assembléia Geral de Credores para as datas de 8/7/2013 e 15/7/2013

201201726330

**LEONARDO DE PATERNOSTRO**, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, **respeitosamente**, no cumprimento do seu ofício e em cumprimento ao r. despacho de fl. 683, vem relatar e requerer o que segue.

Considerando que o credor BANCO DO BRASIL S/A manifestou objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora, este *expert* vem requerer a convocação da Assembléia Geral de Credores

para que estes exerçam o direito de votação do referido Plano, bem como de outros expedientes previstos nos dispositivos mencionados.

De conseqüência, vem **sugerir as datas de 8/7/2013 (segunda-feira) e 15/7/2013 (segunda-feira)**, para realização da **primeira e segunda convocação da Assembléia Geral de Credores**, respectivamente.

A Assembléia Geral de Credores será realizada na sede da recuperanda REIFASA COMERCIAL LTDA, situada na **Rua 1015, nº 775, QD 48, Lt 03, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO.**

O cadastramento para participar da Assembléia Geral de Credores nas datas indicadas iniciar-se-á às 9h (cadastramento e assinatura de lista de presença) e encerrar-se-á às 10h, quando acontecerá a abertura da Assembléia.

Após o deferimento deste pedido, este *expert* redigirá o Edital, colherá a assinatura de V. Ex<sup>a</sup>, e encaminhará à recuperanda para que seja providenciada a publicação.

Por fim, com base no exposto, com o mais elevado acatamento e respeito, vem requerer o que segue:

- 1) Que V. Ex<sup>a</sup> defira a realização da Assembléia Geral de Credores nas novas datas de 8/7/2013 e 15/7/2013 (primeira e segunda convocação), na forma dos art. 35, 36 e seguintes da Lei 11.101/2005.**

#### TERMOS QUE ESPERA DEFERIMENTO

Goiânia, 22 de maio de 2013.



Adm. Leonardo De Paternostro

CRA/GO 9273

Perito Administrador

ADMINISTRADOR JUDICIAL



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA  
SÉTIMA VARA CÍVEL



Autos nº.: 201201726330

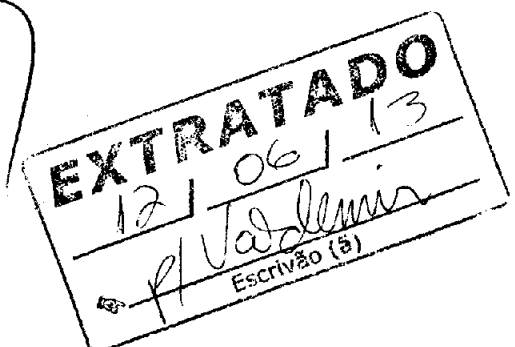
## DECISÃO

Embora tenha decisão pendente do recurso de agravo de instrumento, o qual não fora deferido o efeito suspensivo, defiro a realização da Assembléia Geral de Credores, nas datas de 8.7.2013 – primeira convocação – e 15.7.2013 – segunda convocação.

Postergo a apreciação das impugnações de créditos para após a realização da Assembléia Geral, salvo acordado entre as parte a tempo.

Goiânia, 10 de junho de 2013.

Péricles Di Montezuma  
Juiz de Direito





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Goiânia  
7ª VARA CÍVEL (Juiz - 2)



## EDITAL

### ASSEMBLÉIA-GERAL DE CREDORES – RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE REIFASA COMERCIAL LTDA (AUTOS DE Nº 172633-18.2012.809.0051)

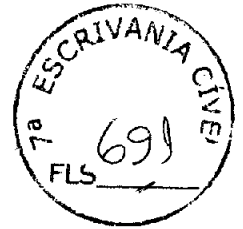
O Ex.mo Senhor Pericles Di Montezuma C. Moura, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – GO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 36 da Lei nº 11.101/2005, faz saber que, pelo presente edital, ficam convocados os credores de REIFASA COMERCIAL LTDA para comparecerem à Assembléia-Geral de Credores, que será realizada na sede da recuperanda REIFASA COMERCIAL LTDA, situada na Rua 1015, nº 775, QD 48, Lt 03, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, no dia 08 de julho de 2013, às 9h, em primeira convocação, ocasião em que a Assembléia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe e, caso não haja *quorum* nesta ocasião, ficam convocados os credores para a Assembléia em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local e horário, no dia 15 de julho de 2013, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores presentes. A Assembléia ora convocada tem como objeto a deliberação, pelos credores, sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora e b) discussão sobre as demais questões previstas no art. 35, inc. I, letras “b” e “f”, da lei n. 11.101/2005. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação no escritório do Administrador Judicial, situado na Av. C-255, 270, sala 422, Centro Empresarial Sebba, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO, CEP 74.280-010, no endereço eletrônico [www.paternostro.com.br](http://www.paternostro.com.br) ou com pedido via e-mail para [atendimento@paternostro.com.br](mailto:atendimento@paternostro.com.br). Adverte-se, também, que o cadastramento dos credores para participarem da assembléia se iniciará às 9:00 horas dos dias designados e se encerrará às 9:30 horas, devendo assinarem a respectiva lista de presença. Ficam advertidos, ainda, que poderão se fazer representar na referida Assembléia-Geral de Credores por mandatário ou representante legal, desde que apresentem ao Administrador Judicial, Sr. Leonardo De Paternostro, no endereço acima descrito ou por via e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da 1ª convocação, documento hábil que comprove os poderes de representação, ou indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre a respectiva documentação. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado.

Goiânia, 12 de junho de 2013.

**PERICLES DI MONTEZUMA C. MOURA**  
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível

*M. de Lourdes C. Magalhães*  
Escriventa

ESTADO DE GOIAS  
PODER JUDICIARIO  
COMARCA DE GOIANIA



CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

Processo  
PROTUCULO NR : 172633-18.2012.8.09.0051 (201201726330)

AUTOS : 2807  
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL  
ESCRIVANIA : 7A VARA CIVEL  
REQUERENTE : REIFASA COMERCIAL LTDA  
ADMINISTRADOR : LEONARDO DE PATERNUSTRU  
CREDOR : BANCO DO BRASIL S.A  
TERCEIRO INTERE : UTI MEDICA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HUS  
HABILITANTE : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.  
ADV REUTE : LEONARDO RIBEIRO ISSY  
JOSE CARLOS RIBEIRO ISSY  
ADV CREDOR : GUSTAVO AMATO PISSINI  
ADV TERCEIRO I : MARCIO MESSIAS CUNHA  
CRISTIANI MARTINS PIRES CUNHA  
ADV HABILITANI : MARIA VILMA BARRUS FERREIRA  
JUIZ(A) : PERICLES DI MONTEZUMA C. MOURA

Data do Expediente: 12/06/2013

Diario da Justiça : 00001323

pagina do 'D.J.' : 00000

Disponibilizado em: 14/06/2013

Publicação : 17/06/2013

Folhas : 689

Certifico que o extrato destes autos exarado na data supra explicitada, foi publicado no Diario da Justiça acima especificado.

Dou fé.

GOIANIA , 17 de junho de 2013 .

692

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS  
COMARCA DE GOIANIA

CARGA AD MIN. PUBLICO 2493/2013

17/06/2013 12:57  
MATR.: 5025482

7A VARA CIVEL

PROCESSO: 201201726330 AUTOS: 2807/2012 FLS. : 691

APENSOS: AUTOS FLS.

201203784680 4983/2012

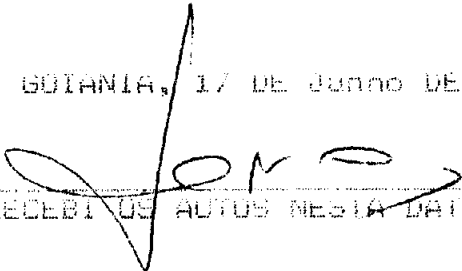
201203842800 5073/2012

201301163247 960/2013

Autor : REIFASA COMERCIAL LTDA  
Reqdo :  
Natureza: RECUPERACAO JUDICIAL  
Juiz : PERICLES DI MONTEZUMA D. MOURA

PROMOTOR : VAGNER JERSON GARCIA  
VOLUMES: 6  
PRAZO: 05 DIAS  
ENTREGUE A: AD PROPRIO

GOIANIA, 17 DE Junho DE 2013



RECEBI OS AUTOS NESTA DATA

RECEBIMENTO  
Aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Foram-me entregues estes autos.

693  
/

AUTOS Nº: 2807/2012  
PROTOCOLO Nº: 201201726330  
NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
AUTOR: REIFASA COMERCIAL LTDA  
ORIGEM: 7ª VARA CÍVEL

Manifestação do Ministério Público

Meritíssimo Juiz,

O Ministério Público está ciente da decisão de folha 689, que deferiu o pedido de realização da Assembleia Geral de Credores, nas datas de 08.07.2013 (primeira convocação) e 15.07.2013 (segunda convocação).

Goiânia, 18 de junho de 2013.



LÍVIA AUGUSTA GOMES MACHADO  
PROMOTORA DE JUSTIÇA



ZAIDEN CORREIA  
GONÇALVES DINIZ E ISSY  
ADVOGADOS



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

201201726330



Ref.

Protocolo n. 172633-18.2012.8.09.0051

**URGENTE**

**REIFASA COMERCIAL LTDA.** - em recuperação judicial, já qualificada nos autos do presente pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, volta à i. e honrosa presença de Vossa Excelência, para, pela segunda vez, reiterar em caráter de urgência urgentíssima, o pedido de fls. 235 e ss.

Como já dito, a recuperanda vem enfrentando situação grave, atestada pelo Sr. Administrador Judicial, que dificulta, sobremaneira, a sua subsistência.





É que a circunstância de estar a peticionária estar em recuperação judicial está sendo empecilho para a regular participação da mesma em processos licitatórios e contratação com o Poder Público direto, em seus diversos níveis, bem como com autarquias.

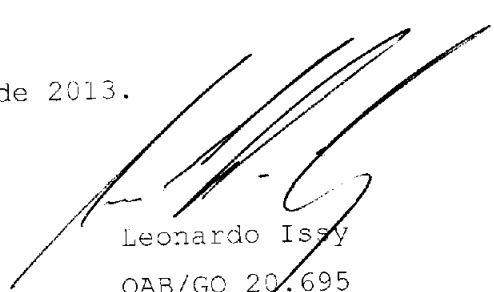
A exigência certidão do Cartório Distribuidor Cível do Fórum da Comarca de Goiânia, atestando a inexistência de processo de "recuperação judicial", para a participação da recuperanda em novos certames licitatórios e a celebração de contratos com órgãos públicos, relativos a certames já vencidos, ou renovação dos já existentes, atenta contra o princípio da preservação da empresa.

Diante disso, na esteira do que vem sendo decidido por diversos Magistrados desse Tribunal, a fim de permitir a preservação da empresa requerente, que atua exclusivamente no fornecimento de bens ao Poder Público reitera-se, em mais uma oportunidade, o pedido de edição de provimento jurisdicional que a dispense de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor cível para a participação de todo e qualquer certame licitatório, bem como para celebrar contratos com o Poder Público (União, Estados, Municípios e autarquias), bem como para receber a contraprestação pelos serviços prestados ao Poder Público em seus diversos níveis e esferas.

Pede deferimento.

Goiânia, 13 de junho de 2013.

José Carlos R. Issy  
OAB/GO 18.799



Leonardo Issy  
OAB/GO 20.695



ZAIDEN CORREIA  
GONÇALVES DINIZ E ISSY  
ADVOGADOS



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS



Ref.

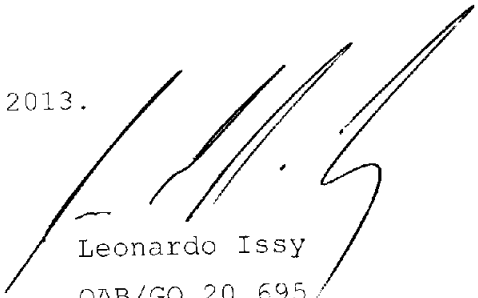
Protocolo n. 172633-18.2012.8.09.0051

REIFASA COMERCIAL LTDA. - em recuperação judicial, já qualificada nos autos do presente pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, volta à i. e honrosa presença de Vossa Excelência, para requerer a juntada aos autos, para os devidos fins, dos inclusos editais de convocação para assembleia-geral de credores.

Pede deferimento.

Goiânia, 18 de junho de 2013.

José Carlos R. Issy  
OAB/GO 18.799

  
Leonardo Issy  
OAB/GO 20.695



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Goiânia  
7ª VARA CÍVEL (Juiz - 2)



### EDITAL

#### ASSEMBLÉIA-GERAL DE CREDORES – RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE REIFASA COMERCIAL LTDA (AUTOS DE Nº 172633-18.2012.809.0051)

O Ex.mo Senhor Pericles Di Montezuma C. Moura, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – GO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 36 da Lei nº 11.101/2005, faz saber que, pelo presente edital, ficam convocados os credores de REIFASA COMERCIAL LTDA para comparecerem à Assembléia-Geral de Credores, que será realizada na sede da recuperanda REIFASA COMERCIAL LTDA, situada na Rua 1015, nº 775, QD 48, Lt 03, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, no dia 08 de julho de 2013, às 9h, em primeira convocação, ocasião em que a Assembléia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe e, caso não haja *quorum* nesta ocasião, ficam convocados os credores para a Assembléia em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local e horário, no dia 15 de julho de 2013, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores presentes. A Assembléia ora convocada tem como objeto a deliberação, pelos credores, sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora e b) discussão sobre as demais questões previstas no art. 35, inc. I, letras “b” e “f”, da lei n. 11.101/2005. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação no escritório do Administrador Judicial, situado na Av. C-255, 270, sala 422, Centro Empresarial Sebba, Setor Nova Sulça, Goiânia-GO, CEP 74.280-010, no endereço eletrônico [www.paternostro.com.br](http://www.paternostro.com.br) ou com pedido via e-mail para [atendimento@paternostro.com.br](mailto:atendimento@paternostro.com.br). Adverte-se, também, que o cadastramento dos credores para participarem da assembléia se iniciará às 9:00 horas dos dias designados e se encerrará às 9:30 horas, devendo assinarem a respectiva lista de presença. Ficam advertidos, ainda, que poderão se fazer representar na referida Assembléia-Geral de Credores por mandatário ou representante legal, desde que apresentem ao Administrador Judicial, Sr. Leonardo De Paternostro, no endereço acima descrito ou por via e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da 1ª convocação, documento hábil que comprove os poderes de representação, ou indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre a respectiva documentação. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado.

Goiânia, 12 de junho de 2013.

PERICLES DI MONTEZUMA C. MOURA  
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível

M. de Lourdes C. Magalhães  
Escriventa

**PUBLICAÇÃO D. J.**  
Publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Goiás nº ~~1324~~ no dia 18/06/13, Página 897  
Anúncio Comunicação  
(62) 8426-9434 / (61) 8305-2777

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS  
COMARCA DE GOIANIA

**CARGA AO PERITO 2595/2013**

21/06/2013 13:25  
MATR.: 4375000

7A VARA CIVEL

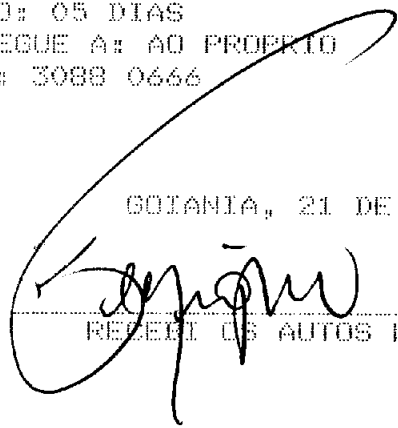
PROCESSO: 201201726330 AUTOS: 2807/2012 FLS. : 698

AFENSOS:	AUTOS	FLS.
201203784680	4983/2012	
201203842800	5073/2012	
201301163249	960/2013	

Autor : REIFASA COMERCIAL LTDA  
 Reqdo :  
 Natureza: RECUPERACAO JUDICIAL  
 Juiz : PERICLES DI MONTEZUMA C. MOURA

PERITO : LEONARDO PATERNOSTRO  
 VOLUMES: 6  
 PRAZO: 05 DIAS  
 ENTREGUE A: AO PROPRIO  
 FONE: 3088 0666

GOIANIA, 21 DE Junho DE 2013



.....  
 RECEBI OS AUTOS NESTA DATA

RECEBIMENTO

Aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Foram-me entregues estes autos.

.....